



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 309ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 291/2016	
Referência	Processo nº 1052025/2016	
Interessado	SAMUEL DE OLIVEIRA	

**EMENTA:** Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1052025/2016, que trata sobre Análise de Atribuição Profissional.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 309ª, apreciando o processo nº 1052025/2016, em que o requerente Samuel de Oliveira, Registro 260.482.287-3 solicita Análise/Revisão de atribuições, anexando como justificativa, documentação apensa a este Processo, e; **considerando** que as atribuições profissionais do requerente são as dispostas pelos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA; **considerando** que o requerente solicita a revisão das atribuições conforme o Artigo 1º da Resolução 427, de março de 1999; **considerando** a conformidade com o Artigo 25 da Resolução 218, de junho de 1973 e a obtenção do grau de Mestre em Engenharia Mecânica na área de concentração Dinâmica e Controle de Sistemas Mecânicos, anexando cópia do histórico e diploma, **considerando** a análise das seguintes observações: a) A Engenharia de Controle e Automação é uma habilitação específica que teve origem nas áreas elétricas e mecânicas do Curso de Engenharia, com fundamento no conteúdo dos conjuntos específicos das matérias de formação profissional geral. b) A Resolução 427 do CONFEA que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação e a Portaria 1.694/94 – MEC inserem a Engenharia de Controle e Automação no grupo Engenharia, Modalidade Elétrica, o que dá a CEEE competência para decidir pela solicitação do requerente; c) O requerente juntou ao processo cópias do Diploma de Mestre em Engenharia Mecânica, do Histórico Escolar, da Resolução 84/2011 do CONSEPE (UFPB) e seus anexos, relação das disciplinas cursadas, com cargas horárias e ementas; d) As disciplinas cursadas pelo requerente no referido Mestrado foram: Métodos Numéricos (45h), Seminários (15h), Servomecanismos e Controle (45h), Matemática Aplicada (75h), Controle I (45h), Instrumentação (45h) e Metrologia Assistida Por Computador (45h); **considerando** que, em função da análise efetuada, entende-se que do currículo escolar ao qual o Requerente foi submetido constam características que lhe dão oportunidade de atuar conforme sua solicitação; **considerando** que o assunto é fundamentado pela Lei nº 5.194/66 de 24/12/1966, Art. 1º da Portaria 1.694/94 – MEC, Resolução 218 de 29/06/1973 do CONFEA, Resolução 335 de 27/10/1984 do CONFEA, Resolução 427 de 05/03/1999 do CONFEA, Resolução 1073 de 19/04/2016 do CONFEA; **considerando** a análise e verificação da documentação apresentada, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, ao mesmo sejam-lhe acrescidas as atividades 1 a 18 previstas no Art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos, tudo em conformidade com o estabelecido no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

§1 ° do artigo 5° da Resolução 1073/16, do CONFEA. Coordenou a Sessão o senhor Eng° Eletricista. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Diego Perazzo Creazzola Campos, Luiz Valladão Ferreira, Antônio dos Santos D'ália e o Representante do Plenário na Câmara Eng° Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de agosto de 2016.

Eng° Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza  
Coordenador da CEEE – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)